



## **MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE GEOGRAFIA REDE NACIONAL**

### **ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS BANCAS DE DEFESA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO.**

O Regimento Geral do PROFGEO Rede Nacional estabelece, no Capítulo VI – Do Trabalho de Conclusão do PROFGEO, Artigo 21, § 3º, que a banca examinadora deve ser composta por, no mínimo, dois docentes do PROFGEO e um docente externo ao programa. § 4º Será admitida a participação de membros da banca de forma remota, por videoconferência ou parecer, segundo o regimento da Instituição Associada.

Considerando este regimento, recomenda-se:

- Um/uma dos/das docentes, necessariamente, deve ser externo ao PROFGEO;
- Ao menos um dos membros da banca deve ser docente externo/a à Instituição Associada;
- Promover a articulação da Rede Nacional por meio da participação de docentes credenciados ao PROFGEO de outras Instituições Associadas;
- Evitar a participação recorrente de docentes nas bancas, promovendo maior diversidade nas suas composições.

São dois os modelos de composição possíveis para as bancas de conclusão:

#### **Modelo A:**

- 1) Orientador/a;
- 2) Membro interno (docente credenciado ao PROFGEO – permanente ou colaborador), vinculado à Instituição Associada;
- 3) Membro externo (docente não credenciado ao PROFGEO), não vinculado à Instituição Associada;

#### **Modelo B:**

- 1) Orientador/a;
- 2) Membro interno (docente não credenciado ao PROFGEO), vinculado à Instituição Associada (de outros programas de pós-graduação);
- 3) Membro externo (docente da Rede Nacional – permanente ou colaborador), não vinculado à Instituição Associada.

Comissão Acadêmica Nacional

Dezembro/2023